

Lei nº 506/2018

Autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) vinculados às equipes de saúde da família, incentivo financeiro adicional, na forma de abono, competência 2018, repassado pelo Estado do Piauí ao município de Guadalupe e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) vinculados às equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional, na forma de abono, dos recursos recebidos do Estado pela competência de 2018, que cria o incentivo financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS/ESF).

§1º O montante do repasse será vinculado ao valor repassado pelo Estado, no equivalente ao valor máximo de R\$ 507,00 (quinhentos e sete reais) por Agente Comunitário de Saúde, valor bruto, para os ACS que estavam em exercício até dezembro de 2018.

§2º O repasse referido no parágrafo anterior será feito apenas aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias (ACE) que se encontram em exercício no mês do pagamento.

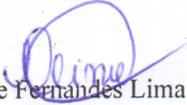
Art. 2º O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos ACS e ACE, exceto para fim fiscal.

Art. 3º As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias (ACE) .

Art. 4º Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por Decreto.

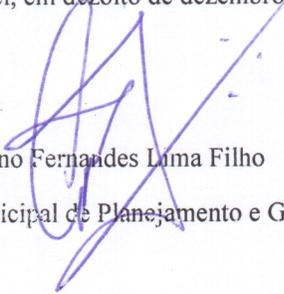
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.


Maria Jozeneide Fernandes Lima

Prefeita Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei, em dezoito de dezembro de dois mil e dezoito.


Georgiano Fernandes Lima Filho

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão